

X

no próximo de /951.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 23 de Dezembro de /950.

Fulvio de Oliveira
Secretário Substituto

Lei nº 1/51

Que concede auxílio ao Hospital Santa Isabel de Ubatuba

e

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - No corrente exercício, a Prefeitura Municipal concederá ao Hospital Santa Isabel de Ubatuba um auxílio de Cr\$ 12.000,00, pagos trimestralmente.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da verba Auxílios e Subvenções, consignadas no orçamento vigentes.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 4 de Janeiro de 1951
a) José Alberto dos Santos,
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal, em 4 de Janeiro de 1951
a) Guilherme Martini
Secretário Executivo

Lei nº 2

Que cria duas escolas municipais.

O Doutor José Alberto dos Santos,
Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instalar duas escolas municipais, uma no Bairro da Casandoca e outra no Bairro da Arnhada.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba codificada sob número 430, Difusão do Ensino, consignada no orçamento municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) José Alberto dos Santos,